

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES

**EMENDA N° – CCJ
PLC 98/2011**

Suprime-se a expressão “por meio de suas representações” do inciso VI do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

É necessário alterar o art. 2º, inciso VI, suprimindo a expressão “por meio de suas representações”, visto que a participação indireta deve ser estimulada tanto quanto a direta, objetivando alcançar maior efetividade.

Sala da Comissão,

SENADOR DEMÓSTENES TORRES